



PROJETO DE LEI

Nº 161

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto,

12 de JUL 2018

Presidente

EMENTA:

OBRIGA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES A USAREM E FORNECEREM CANUDOS DE PAPEL BIODEGRADÁVEL E/OU RECICLÁVEL INDIVIDUAL E HERMETICAMENTE EMBALADOS COM MATERIAL SEMELHANTE, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica, por esta lei, os restaurantes, bares, lanchonetes e similares do Município de Ribeirão Preto a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará os infratores à pena de multa, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

MAURICIO GASPARINI
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é obrigar os estabelecimentos que especifica a fornecer e usar somente canudos de papel biodegradável, que devem ser individual e hermeticamente embalados em material semelhante.

É crescente a mobilização de organizações de defesa ambiental para acabar com o uso dos canudos de plástico em todo o mundo. É sabido que boa parte dos resíduos sólidos gerados diariamente nas grandes cidades é composto por plástico.

Não se busca banir os canudos dos restaurantes, bares e lanchonetes, mas apenas obrigar o fornecimento de canudos feitos com papel biodegradável (não poluidor), em substituição aos canudos de plástico comum. O canudo de papel é cada vez mais comum no mercado, e já existem também modelos de canudinho biodegradável e até comestível.

Observe-se que a cidade do Rio de Janeiro (Lei 6384/18) e o Estado do Rio de Janeiro (Lei 7957/18) já aprovaram legislação semelhante.

Diante dessas razões, aguardamos a aprovação deste projeto por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2018.

MAURICIO GASPARINI
Vereador – PSDB

CANUDO PLÁSTICO: MUNICÍPIO APROVA LEI QUE PROÍBE O USO DO MATERIAL

Conheça a primeira legislação brasileira a banir os canudos de plástico em bares e restaurantes.



Acompanhando a crescente mobilização de organizações de defesa ambiental para acabar com o uso dos canudos de plástico em todo o mundo – devido à poluição dos mares e, principalmente, por causar sérios riscos à vida de animais marinhos – o prefeito do Rio de Janeiro (RJ), Marcelo Crivela, sancionou a Lei nº 6384 (<https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/2018/639/6384/lei-ordinaria-n-6384-2018-obriga-restaurantes-bares-lanchonetes-barracas-de-praia-ambulantes-e-similares-autorizados-pela-prefeitura-a-usarem-e-fornecerem-canudos-de-papel-biodegradavel-e-ou-reciclavel-individual-e-hermeticamente-embalados-com-material-semelhante?q=canudos>) de julho de 2018, onde proíbe que estabelecimentos comerciais façam uso desse artefato. A legislação é pioneira no Brasil e se origina de um Projeto de Lei do vereador Dr. Jairinho.

Saiba mais sobre esta legislação!

Locais onde há proibição

Os canudos plásticos deverão ser banidos de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura. Em substituição ao material, esses estabelecimentos deverão usar e fornecer canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Punição para o descumprimento

Aqueles que descumprirem a norma receberão uma multa no valor de R\$ 3 mil, e caso haja reincidência o valor da nova multa inicial será dobrado.

Lei Estadual

Em maio de 2018, o Governo do Estado do Rio de Janeiro sancionou a Lei nº 7957 (<http://leiestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-7957-2018-rio-de-janeiro-dispoe-sobre-o-uso-prioritario-de-canudos-e-copos-reutilizaveis-ou-fabricados-com-produtos-biodegradaveis-pelos-estabelecimentos-comerciais-na-forma-que-menciona?q=canudos>), que prioriza o uso de canudos e copos reutilizáveis ou feitos com material biodegradável, substituindo os de plástico comum. Na legislação estadual, o Governo prevê a

promoção de campanhas para estimular o uso desses materiais de menor impacto ao meio ambiente.

Você sabia?

Na Índia, a meta é eliminar em todo o país, até 2022, o uso de artigos plásticos de uso único, como copos, pratos e talheres descartáveis. Em Mumbai, capital e maior cidade do país, uma nova lei entrou em vigor em 23 de junho de 2018, proibindo a fabricação, uso, venda e distribuição de materiais plásticos de uso único, que incluem sacolas, pratos, garrafas PET e produtos feitos de poliestireno (o tipo mais conhecido é o isopor).

Fonte: EXAME (https://exame.abril.com.br/mundo/menor-cidade-da-india-mumbai-proibe-produtos-de-plastico-descartaveis/?utm_source=worldsense&utm_term=crescente%20movimento&utm_campaign=ws-abril&utm_medium=retention&utm_content=creative.desktop.bold)

([/#facebook](#)) ([/#twitter](#)) ([/#google_plus](#))
(<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fleismunicipais.com.br%2Fnoticia%2Flei-que-proibe-o-uso-do-material.html&title=Canudo%20pl%C3%A1stico%3A%20munic%C3%A0pio%20aprova%20lei>)

Fonte: *LeisMunicipais - Equipe de Comunicação Social*

Comentários